



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 31.330, DE 17 DE MAIO DE 2022**

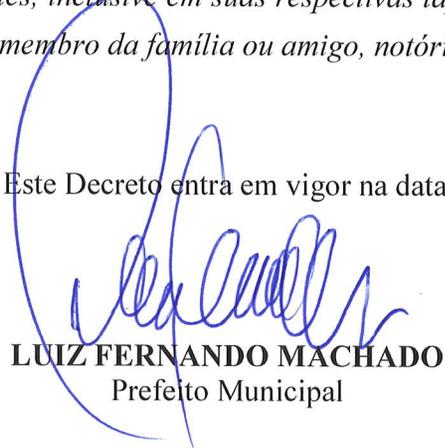
**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, art. 1º, inciso III, art. 3º, inciso IV, art. 5º, *caput* e art. 30, incisos I e V, todos da Constituição Federal, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0009378/2022, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 26.938, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com o acréscimo do art. 7º-A, com a seguinte redação:

*"Art. 7º-A O Serviço Funerário do Município de Jundiaí, no âmbito dos cemitérios públicos municipais a ele vinculados, bem como os cemitérios particulares localizados no território do Município, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social de travestis, mulheres transexuais e homens trans que, quando falecidos(as), venham a ser sepultados(as) nessas necrópoles, inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de requerimento por qualquer membro da família ou amigo, notória e comprovadamente, próximo da pessoa falecida."* (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil